



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº:	013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº:	008/2024
OBJETO:	INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, QUE SE REALIZARÁ EM JOÃO PESSOA/PB, DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2024
SETOR / INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
DATA DE REGISTRO:	17 DE OUTUBRO DE 2024



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Memorando nº 013/2024

São José do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
José Carlos Dantas Costa

ASSUNTO: Inscrição de vereadores no Seminário Regional do Legislativo, que se realizará nos dias 23 a 26 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a Inscrição de 5 (cinco) participantes no **SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38), por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021), visando com a referida contratação, a capacitação dos edis da Câmara Municipal.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. Inscrição de 5 (cinco) participantes no **SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Seminário é um evento voltado ao público parlamentar, tratando de temas relevantes para a atuação do parlamentar e fortalecendo a atuação do detentor do mandato político.

3.2. A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. De acordo com a proposta de preços encaminhada pelo realizador do evento, o custo estimado da contratação das 5 (cinco) inscrições é de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação e de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2024, qual seja:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá sua vigência iniciada na data de subscrição e termo final em 1 de novembro de 2024, 5 (cinco) dias úteis após o fim do curso.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

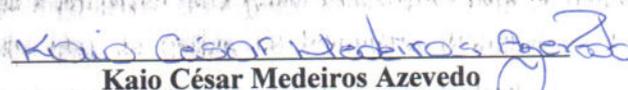
8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

Kaio César Medeiros Azevedo
.....
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Inscrição de 5 (cinco) participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38)
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A referida contratação visa a aquisição de 5 (cinco) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de São José do Seridó no Seminário Regional do Legislativo, evento de capacitação que trata de vários temas relevantes para a atuação legislativa. Ante a simplicidade e o baixo do valor do objeto a ser contratado, propomos a dispensa do ETP.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA 5 inscrições
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23 de outubro de 2024.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 15000000
7. RESPONSÁVEL PELO DFD  Kaio César Medeiros Azevedo

SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO

23 A 26 DE OUTUBRO

23/10

10:00 H

Credenciamento

15:00 H

Arthur Nóbrega

A importância do assessoramento técnico no mandato legislativo

24/10

09:00 H

Emerson Saraiva

Lições das eleições 2024 para a comunicação de mandato

11:00 H

Cristiano Dantas

Seja Vereador e seja reconhecido.

15:00 H

Júnior Campos

Comunicação de mandato como ação permanente e manutenção do discurso

25/10

09:00 H

Thiago F. Alves

Inteligência Artificial e Psicopolítica: Notas sobre Ética e Democracia

11:00 H

Rayane Moreira

Impulsione seu mandato com as redes sociais!

15:00 H

Júnior Valeriano

A importância do controle interno e o encerramento do mandato

26/10

09:00 H

Georgina Luna

Inclusão digital e acessibilidade: a importância de tornar a comunicação pública para todos

INSCREVA-SE JÁ:
(87) 99975-5263





INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES (IGC)

Estatuto social

Capítulo I - Denominação, objetivo e sede

Art. 1º - O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - Instituto de Gerência de Cidades, fundado em 03 de dezembro de 2008 é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, pluralista, de caráter educativo, técnico, cultural, científico, urbano e social, que terá duração por tempo indeterminado, com foro e sede na cidade de Pesqueira, estado de Pernambuco, na Praça Dom José Lopes, 04, 2º andar, sala 01, centro, PESQUEIRA – PE. CEP: 55200-000, podendo constituir escritórios ou representação em todo território brasileiro, constituído na forma da legislação em vigor e do presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas:

Art. 2º - O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES tem por finalidade a promoção da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da educação, da saúde e da democracia, especialmente através de:

I. Realização de estudos, pesquisas, planos e consultorias nas áreas: econômica, saúde, educação, financeira, contábil, social, segurança, tecnológica, cultural, esportiva, de lazer, do trabalho, emprego/desemprego, geração de renda, meio ambiente, turismo, infraestrutura, engenharia, urbanização, paisagismo, trânsito, planejamento, gestão, jurídica; com a intenção de subsidiar:

I. 1 - Os trabalhadores;

I. 2 - A comunidade;

I. 3 - Os movimentos sociais organizados;

I. 4 - As instituições governamentais e não-governamentais;

I. 5 - A União, Estados, Municípios e Distritos;

I. 6 - O desenvolvimento institucional de empresas públicas, de economia mista e privada;



- I. 7 - A Produção e edição de materiais educativos e informativos de interesse da sociedade, das instituições governamentais e de instituições não-governamentais;
- I. 8 - Assessoria, consultoria, planejamento, monitoramento e avaliação aos movimentos sociais organizados, instituições não-governamentais e instituições governamentais, na elaboração e execução de programas e projetos, buscando a eficácia e a efetividade em suas atividades;
- I. 9 - A Promoção de debates, conferências, encontros, oficinas, palestras, simpósios, fóruns, congressos, workshop e seminários voltados para o desenvolvimento institucional nas áreas: economia, saúde, educação, financeira, contábil, orçamentária, convênios, social, segurança, tecnológica, cultural, esportiva, de lazer, do trabalho, meio ambiente, turismo, infra - estrutura, trânsito, engenharia, urbanização, paisagismo, planejamento, gestão, jurídica;
- I. 10 - Realização de convênios e contratos com instituições privadas ou Públicas, no âmbito municipal, estadual e federal, tanto quanto na esfera internacional, para realização de programas e projetos de interesse dos trabalhadores, dos portadores de deficiência e das entidades populares;
- I. 11 - Apoio técnico na utilização da informática junto aos movimentos sócios organizados, instituições governamentais e não-governamentais, bem como na promoção da inclusão digital junto a comunidades de baixa renda;
- I. 12 - Qualificar, requalificar, alfabetizar e profissionalizar os trabalhadores, jovens e adultos de comunidades, portadores de deficiência, através de cursos periódicos e programas educacionais integrados de capacitação profissional e cultural;
- I. 13 - Prestar orientação social, psicológica e econômica aos trabalhadores desempregados ou em risco de desemprego;
- I. 14 - Favorecer a realização de programas, projetos e ações de prevenção e controle à prostituição infantil e a exploração do trabalho escravo, infantil e clandestino;
- I. 15 - Monitoramento, avaliação e consultoria relativa às políticas das áreas sociais, econômicas e do trabalho;



- I. 16 - Favorecer a realização de programas, projetos e ações de combate à fome e a miséria;
- I. 17 - Elaboração e execução de programas e projetos de fomento ao desenvolvimento cultural, proteção ao meio ambiente, do patrimônio artístico, cultural e histórico, e demais interesses difusos ou coletivos;
- I. 18 - Contratar serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, quando necessário para garantir qualidade dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES;
- I. 19 - Fomentar e desenvolver atividades voltadas à recuperação social de crianças e adolescentes em situação de risco social;
- I. 20 - Promover e ministrar cursos diversos de curta duração e curso de pós-graduação em articulação com instituições de ensino superior Estadual, Federal e Privada;
- I. 21 - Proceder à importação de bens, equipamentos, serviços e tecnologia para o desenvolvimento de pesquisas e estudos;
- I. 22 - Atuar, visando à utilização racional das capacidades produtivas, sociais e culturais de cada região através de elaboração de planos locais, divulgação de estudos, dados e previsões indispensáveis à correta orientação e planejamento das atividades administrativas, econômicas, sociais, ambientais e estruturais;
- I. 23 - Representar entidades públicas ou privadas de âmbito nacional ou internacional de objetivos congêneres;
- I. 24 - Abranger a prestação de serviços de montagens eletrotécnicas e instalações prediais, bem como de construção, reforma e/ou ampliação;
- I. 25 - Realização de concursos públicos, concursos vestibulares e concursos de qualquer natureza;
- I. 26 - Realizar consultoria, assessoria, planejamento, monitoramento e avaliação para a administração pública direta e indireta em nível municipal, estadual e federal nas áreas de gestão pública, financeira, orçamentária, jurídica, contábil e patrimonial;

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

10
ma

- I. 27 - Prestar serviços de assessoria e consultoria previdenciária aos próprios de previdência social dos municípios;
- I. 28 - Apoiar, desenvolver e executar projetos, programa e eventos culturais, artísticos e esportivos, inclusive aqueles também voltados para a prevenção à violência;
- I. 29 - Assessorar, prestar consultoria, elaborar e executar planos, programas e projetos na área de segurança pública, com vistas à promoção da política de valorização profissional, produção do conhecimento, prevenção social, mediação de conflitos, redução da violência e do uso de drogas, articulando e realizando as ações de forma sistêmica e integrada com as demais políticas públicas no âmbito municipal, estadual e federal, baseada na filosofia de uma segurança comunitária, participativa e multissetorial;
- I. 30 - Prestar serviços de assessoria e consultoria administrativa, financeira, contábil e patrimonial aos membros do Poder Legislativo em todas as suas esferas;
- I. 31 - Subsidiar bolsas de estudo para mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos que tenham a finalidade de fortalecer a gestão pública e os interesses sociais;
- I. 32 - Promover a qualificação continuada dos professores da rede de ensino através de cursos, palestras, fóruns, Congressos, seminários, oficinas de capacitação profissional, entre outros;
- II - Prestar serviços de gestão com o objetivo de ampliar as ações do Estado em atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.
- II.1 - promover a defesa de bens e direitos sociais coletivos e difusos relativos ao mercado de trabalho bem com o desenvolvimento humano, com ênfase na gestão do emprego e renda, da saúde, educação e assistência social, bem como a consecução dos presentes bens como a promoção da assistência social, a promoção gratuita da educação e a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis.
- II.2 - Gerenciamento de entidades de saúde públicas e privadas, mediante parcerias, convênios ou contratos de gestão.

11
ma


Parágrafo 1º - Ao INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES é vedado exercer qualquer atividade de discriminação racial, religiosa ou política, pautando sua atuação nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º - O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - À associação poderá ter um regimento interno, que aprovado em assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II - Dos Associados, direitos, deveres e penalidades

Art. 5º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria dentre pessoas idôneas e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Beneméritos, aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

12
ma

- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV. Colaborador, formado por todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contribuir para o desenvolvimento dos objetivos do instituto é admitido mediante aprovação da diretoria;
- V. Contribuintes, os quais firmam o termo de adesão ao estatuto do Instituto e pagarem taxa de contribuição estabelecida pela diretoria.

Parágrafo 1º - A exclusão de qualquer associado somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral, por proposta de um de seus membros, respeitando o "quórum" da maioria.

Art. 7º - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

- I. Participar das assembleias gerais, discutir, propor, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Usufruir todos os serviços oferecidos pela entidade;
- III. Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV. Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 12 deste estatuto;
- V. Organizar chapas e concorrer aos cargos de diretoria executiva e do conselho fiscal.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Respeitar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do conselho fiscal;
- III. Zelar pelo patrimônio da entidade.

Parágrafo único - havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do instituto de gerenciamento de cidades por decisão da diretoria após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 9º - Perde-se a condição de sócio do Instituto:

- a) Pela renúncia;
- b) Pelo falecimento, no caso de pessoa física, ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoa jurídica;
- c) Por decisão da maioria absoluta da Assembleia, fundamentada na violação de quaisquer das disposições do presente estatuto;
- d) Por falta de pagamento da taxa anual.

Parágrafo único — Em qualquer hipótese o sócio quando do seu desligamento não terá direito a qualquer indenização.

Capítulo III - Da Administração

Art. 10º - O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES é composto e administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva e;
- III. Conselho Fiscal.

Capítulo IV — Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo do Instituto, constituir-se - á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando a situação requer, sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria simples dos membros da diretoria executiva ou por um terço dos associados.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital de convocação, publicado em jornal de grande circulação local ou afixado na sede da entidade.



Parágrafo 2º - O edital de convocação será publicado ou afixado, no mínimo, com quinze dias de antecedência da data marcada para realização geral, devendo constar, no mesmo, data, local e hora da realização da assembleia geral.

Art. 13 - A assembleia geral será instalada com a presença da maioria simples dos associados.

Parágrafo único - Não havendo número exigido de associados para instalação da assembleia geral, será feita uma nova convocação, nos tempos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 12 do presente estatuto.

Art. 14 - As deliberações da assembleia geral serão decididas por maioria simples dos sócios presentes.

Parágrafo único - Para reforma total ou parcial do estatuto faz-se necessário ter a decisão de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos para qual foi convocada;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Examinar e aprovar o balanço financeiro;
- IV. Reforma parcial e total do estatuto e regimento interno;
- V. Decidir sobre a extinção da sociedade;
- VI. Alienar bens.

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Capítulo V — Da Diretoria Executiva

Artigo 17 - A Diretoria Executiva é o órgão dirigente do Instituto e é assim composto:

- I. Presidente;
- II. Secretário Geral;
- III. Tesoureiro.



Parágrafo único - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver recondução.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir deliberação do estatuto e da assembleia geral;
- II. Convocar a assembleia geral, na forma do art. 9º deste estatuto;
- III. Executar planos mensais e anuais de atividades;
- IV. Apresentar prestação de contas, balanço anual e balancete mensal na assembleia.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II. Determinar as despesas de pagamento;
- III. Realizar mediante a aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimos;
- IV. Examinar com o tesoureiro balancetes mensais e balanço;
- V. Alienar mediante autorização da Assembleia Geral os bens do Instituto;
- VI. Orientar e dirigir o Instituto em todos os fins;
- VII. Assinar cheques e ordens de saque em nome do Instituto com o Tesoureiro;
- VIII. Assinar contratos e convênios.

Art. 21 - Compete ao Secretário Geral:

- I. Assinar as reuniões da Diretoria Executiva fazendo lavrar as atas;
- II. Ter sob sua guarda devidamente organizada os livros de atas e arquivos;
- III. Substituir na ausência o Presidente temporariamente.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- II. Assinar com o presidente cheques e ordens de saque em nome do Instituto;
- III. Manter atualizada e em boa ordem a contabilidade da entidade.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal



Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto por dois membros e um suplente eleito pela assembleia geral.

- I. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o da Diretoria;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar as finanças e o patrimônio do Instituto;
- II. Apreciar e dar parecer aos balancetes do Instituto.

Capítulo VII- Do Processo Eleitoral

Art. 25 - A assembleia geral de eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal será convocada na forma do Art. 12 deste estatuto,

Art. 26 - A diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral, nomeará uma comissão eleitoral que terá por finalidade, exclusiva, de elaborar o regulamento e o regimento interno da eleição, realizar o processo eleitoral e proclamar e dar posse à chapa vencedora.

Capítulo VIII - Da Perda do Mandato

Art. 27 - Os membros que compõem os órgãos da administração do instituto perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação ao instituto;
- III. Abandono do cargo.

Parágrafo 1º - A perda do mandato será declarada pela assembleia geral que deverá ser convocada extraordinariamente para esse fim.

Parágrafo 2º - O cargo vago, em função de ato unilateral de desistência do próprio diretor, será preenchido por indicação do presidente da diretoria executiva.

Art. 28 - Nas hipóteses de perda de mandato ou abandono do cargo, as substituições serão feitas pela assembleia geral, exceto o estipulado no parágrafo segundo do artigo anterior.

Capítulo IX— Da Receita e do Patrimônio

Art. 29 - Constituir-se-á a receita do Instituto:

- I. Contribuição dos sócios;
- II. Subvenções dos poderes públicos;
- III. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV. Contribuição de organismo e entidades nacionais ou internacionais;
- V. Verbas oriundas de programas, projetos, convênios, contratos e serviços prestados pelo Instituto.

Parágrafo único - O instituto aplica integralmente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

Art. 30 - Constituir-se-á o Patrimônio do Instituto:

- I. Os bens móveis provenientes de compras, doações e legados;
- II. Os patrimônios do Instituto somente poderão ser alienados mediante aprovação da Assembleia Geral;
- III. O Instituto em caso de dissolução ou extinção destinará o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, ou a uma entidade pública a critério da instituição.

Art. 31 - Destino do Patrimônio quando dissolvido o Instituto:

- I. As deliberações sobre a extinção, desligamentos de associados por motivos disciplinares, alienação, cessão ou hipoteca dos bens a ele pertencentes, transferências de títulos e aplicação de penalidade, somente poderão ser tomadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos em dia com o pagamento da taxa anual e que o quórum da assembleia geral deverá ser considerado entre os sócios em dia com a contribuição anual;

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

18
ma

Art. 32 — O presente estatuto poderá ser modificado parcial ou totalmente, desde que por decisão da assembleia geral extraordinária, especificamente para esse fim.

Art. 33 — É vedado aos sócios o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 34 — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 35 — Este estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela assembleia geral.

Art. 36 — O presente estatuto foi alterado e aprovado por unanimidade na assembleia geral realizada em 01 de outubro de 2022.

04 NOV. 2022

Arcoverde
2º Tab

Francisco Jabel Inojosa França Segundo
Presidente do Instituto de Gerenciamento de Cidades

Francisco Jabel Inojosa França Segundo
Advogado OAB/PE 21.833

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Luigi Sacramento Galvão Jr. - Tabelião
Rua Adalberto de Freitas, 27 - Centro, Pesqueira/PE - CEP: 55.200-070 - Fone: (87) 3835-6864 - cartorio@pesqueira.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO; Dou fé. Arcoverde/PE 04/11/2022
Emol. 4,28 TSNR 0,95 PERC 0,48 FERM 0,05
FUNSEG 0,10 ISS 0,24. DIMAS DA SILVA CARVALHO /
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: 0073676.PIS09202202.04982



Serviço Registral Alfredo Mariano - REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ
Bel. ALFREDO MARIANO DE BRITO - Registrador
Rua Adalberto de Freitas, 27 - Centro, Pesqueira/PE - CEP: 55.200-070 - Fone: (87) 3835-6864 - cartorio@pesqueira.com.br

Averbado sob o nº AV-1-2076 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A em 09/11/2022 15:28:50. Protocolada sob o nº 7667 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTDPJ nº 01 em 09/11/2022. Selo: 0150813.KAX72202101.01156

Sandra Maria da Silva Morais - OFICIAL SUBSTITUTA
Emol. R\$ 106,25 PERC. R\$ 11,81 FERM. R\$ 1,78 TSNR. R\$ 2,00 ISS. R\$ 0,96 FUNSEG. R\$

Sandra Maria da Silva Morais
Substituta

Serviço Registral Alfredo Mariano
ADALBERTO DE FREITAS, 27 - CENTRO
PESQUEIRA - PE, CEP: 55.200-070
FONE: 87-3835 6864
CNPJ/MF: 29.328.795/0001-4
E-mail: cartorio@pesqueira.com.br
BEL. ALFREDO MARIANO DE BRITO
- REGISTRADOR -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES, com sede na Praça Dom José Lopes, 04, centro, Pesqueira – PE, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Francisco Jabel Inojosa França Segundo, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Instituto, às 19:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição e Posse da Diretoria

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19:30 horas, do dia 01 de agosto de 2022.

Pesqueira, 20 de julho de 2022.

Francisco Jabel Inojosa França Segundo
Instituto de Gerenciamento de Cidades
CNPJ nº 10.620.066/0001-38
Presidente

Argoverde 2º Tabelião

2º TABELIÃO DE
NOTAS E PROTESTOS
Hugo Sarmiento Gadelha
Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de
(1) FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Dou fe. Argoverde, 04/08/2022 09:37.
Em Testemunho _____ da verdade.
DIMAS DA SILVA CARVALHO - ESCRIVENTE
Ao Cartório: R\$ 4,28 - TSNR: R\$ 0,95 - FERC:
R\$ 0,48 - FERM: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,10 -
ISS: R\$ 0,24 - Total: R\$ 6,10
Selo(s): 0073676.U0507202201.01598

ARGOVERDE 2º TABELIÃO DE
NOTAS E PROTESTOS
Hugo Sarmiento Gadelha
Tabelião



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE
CIDADES, INSCRITA NO CNPJ nº 10.620.066/0001-38**

Ao 01 dia, do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Instituto, localizado na Praça Dom José Lopes, 04, Centro, Pesqueira – PE, atendendo ao Edital de Convocação de 20/07/2022. Devidamente fixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Eleição e Posse da Diretoria, com mandato de 03 anos, do Instituto de Gerenciamento de Cidades, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.620.066/0001-38.

Assumiu a direção dos trabalhos o senhor presidente Francisco Jabel Inojosa França Segundo, conforme dispositivo estatutário e o Senhor Paulo Cesar Cordeiro, secretário da associação, coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social Vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros do Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem de votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova diretoria com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente – FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO, brasileiro, casado, CPF 882.193.214-15, residente e domiciliado à rua Othon Rodrigues de Sena, 30, Arcoverde – PE. CEP 56509-822.

Tesoureiro – GIVANILDO BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF 843.563.754-91, residente e domiciliado na Rua Maria Carmelita Mercês Ramos de Carvalho, 77, Boa Esperança, CEP 56.509-200.

Secretário – PAULO CESAR CORDEIRO, brasileiro, solteiro, CPF 054.600.904-23, residente e domiciliado à Rua Dinato Rodrigues Alencar, 403, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP 56.509-360

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 01 de agosto de 2022 e o término em 01 de agosto de 2025, desde já empossados.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo Senhor Presidente, reeleito ao cargo, como sinal de aprovação.

Pesqueira, 01 de agosto de 2022.

Francisco Jabel Inojosa Franca Segundo
 Instituto de Gerenciamento de Cidades
 Presidente e Presidente Reeleito.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Hugo Sacramento Cabral - Tabellião
 Rua Ricardo Guarnino, 26-A, Centro
 Arcoverde-PE - Tel.: (87) 3824-0849
 E-mail: tabelliao.arcoverde@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de:
 (1) FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANCA SEGUNDO
 Dou fe Arcoverde 04/08/2022 09:37
 Em Testemunho _____ da verdade
 DIMAS DA SILVA CARVALHO - ESCRIVENTE
 Ao Cartório: R\$ 4,28 - TSNR: R\$ 0,95 - FERC:
 R\$ 0,48 - FERM: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,10 -
 ISS: R\$ 0,24 - Total: R\$ 6,10
 Selo(s): 0073676.LBT07202201.01597



Serviço Registral Alfredo Mariano - REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ
 Bel. ALFREDO MARIANO DE BRITO - Registrador
 Rua Adalberto de Freitas, 27 - Centro, Pesqueira/PE - CEP: 55.200-000 - Fone: (87) 3835-6864 - cartoriopesqueira@gmail.com
 RCPJ registrado sob o nº 3065 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A folhas, 151 a 151V em 05/08/2022 08:52:13
 Protocolado sob o nº 7622 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTDPJ nº 01 em 04/08/2022. Selo: 0150813.ALE12202101.01059



Sandra Maria da Silva Moraes - OFICIAL SUBSTITUTA
 Fone: (87) 5504-8816 - R\$ 6,12 TSNR PE 1,23 FERM PE 0,10 ISS PE 0,24 FUNSEG PE 0,10

Serviço Registral Alfredo Mariano - REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ
 RUA ADALBERTO DE FREITAS, 27 - CENTRO
 PESQUEIRA - PE, CEP: 55.200-000
 FONE: 87-3835 6864
 CNPJ/MF: 29.328.795/0001-4
 e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com
 BEL. ALFREDO MARIANO DE BRITO
 REGISTRADOR

Sandra Maria da Silva Moraes
 Substituta



Instituto de Gerenciamento de Cidades
 CNPJ: 10620066/0001-38
Gerenciamentocidades@gmail.com
 Fone: (87) 999755263 (Francisco)

Handwritten signatures and initials

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC
CNPJ: 10.620.066/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:26 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **3D4A.69D6.47C1.91FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000008351827-34

Data de Emissão: 25/09/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.620.066/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA COMENDADOR JOSÉ DIDER, S/N-CENTRO Telefone: (87)335-0718 CNPJ: 16.784.600/0001-05



24
na

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 0580/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quitado com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/08/2024

Contribuinte: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES-IGC		Inscrição Mercantil: 174580
Localização: PCA DOM JOSÉ OLIVEIRA LOPES, 04, TERREO - LOJA 01 A 03, CENTRO		Sequencial: 733006
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.08.002.0213.001
Razão Social: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES-IGC		Inscrição Imobiliária: 9204
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.620.066/0001-38		174580
Atividade Principal: 550353 - SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ORGANIZ. DE QUALQUER NATUREZA		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 23/03/2009	Validade: 19/10/2024	
Observações: Válido por 60 dias.		
 _____ Funcionário Tony Jean de Lira Aux. Administrativo 19/08/2024		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



www.municípiops.com.br/index.php/prefeitura/pesqueira/area-publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.shtml

E1B88F14BE1B787BC814DB78A5F814BE1B78782B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.620.066/0001-38
Certidão n°: 45064051/2024
Expedição: 26/06/2024, às 14:57:58
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.620.066/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.620.066/0001-38
Razão Social: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IG
Endereço: PCA DOM JOSE LOPES 04 AND 1 SAL 2 E 3 / CENTRO / PESQUEIRA / PE / 55200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819301553887190

Informação obtida em 20/09/2024 12:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 013/2024

Assunto: Inscrição de participantes no Seminário Regional do Legislativo.

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a inscrição de 5 (cinco) participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.

São José do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

José Carlos Dantas Costa

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 013/2024

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a inscrição de 5 (cinco) participantes no **SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 521/2023):

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,



KEYLA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 013/2024

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: Inscrição de vereadores no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 17 de outubro de 2024.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Inscrição de 5 (cinco) participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 67312733

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2023. EDIÇÃO 1678. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmai.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À INSCRIÇÃO DE 5 (CINCO) PARTICIPANTES NO SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, QUE SE REALIZARÁ EM JOÃO PESSOA/PB, DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2024”.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERADO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea f;

Encaminhamos o presente processo e a minuta da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução nº 028/2020

Órgão Solicitante **Câmara Municipal de São José do Seridó**

Nome do Fornecedor

CNPJ

I.E.

Telefone:

Endereço

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor o fornecimento dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO	UND	5		

A fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a participação de 5 (cinco) vereadores no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; **Fonte:** 15000000

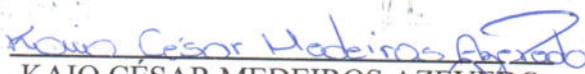
Data do Evento: 23 a 26 de outubro de 2024;

Condições de Pagamento: transferência bancária;

Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024.

VALOR TOTAL – R\$

São José do Seridó/ RN, de 2024.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo.


JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2024.
OBJETO: Inscrição no Seminário Regional do Legislativo

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO DE 5 (CINCO) PARTICIPANTES NO SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, FORNECEDOR ÚNICO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, F, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a aquisição de 5 (cinco) inscrições para a participação dos vereadores no evento de capacitação denominado “**SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**”, por meio de inexigibilidade de licitação.
2. Verifica-se que o processo está composto pelos seguintes documentos:
 - a) DFD;
 - b) Solicitação inicial;
 - c) termo de referência;
 - d) preços das inscrições;
 - e) habilitação jurídica e fiscal da empresa;
 - f) Ato confirmatório de saldo orçamentário;
 - g) Declaração de adequação à LOA e de compatibilidade como PPA e a LDO;
 - h) Autorização interna do Presidente;
 - i) Ato de formalização do processo;
 - j) Ato de nomeação da Agente de Contratação e equipe de apoio;
 - k) Minuta da ordem de execução dos serviços.

ma



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



3. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

4. É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

6. Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

11. Na situação em análise, busca-se a aquisição de 5 (cinco) inscrições para participar do “SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO” por meio da inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

12. De acordo com as informações constantes no termo de referência, o evento de capacitação tratará de uma série de temas imprescindíveis à boa atuação dos vereadores, tanto em sua prática legislativa como fiscalizatória, fortalecendo o Poder Legislativo do Município de São José do Seridó.

13. Ademais, a entidade responsável pela organização do evento é a única que o oferece, de modo que está comprovada a inviabilidade de competição.

14. Considerando os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.

15. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

16. Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

17. Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

18. No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a proposta apresentada pela empresa possui informações claras e suficientes sobre o gasto com as inscrições.

19. Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à sua análise.

21. Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



22. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

23. Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

24. Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

25. No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso II, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

26. Assim, a minuta de ordem de execução dos serviços, a qual cabe neste tipo de inexigibilidade, tendo em vista que a aquisição não implica em obrigações futuras, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.

27. Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



28. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à continuidade da Inexigibilidade n.º 008/2024.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

Joseane Magna Azevêdo

JOSEANE MAGNA AZEVÊDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 013/2024

ANÁLISE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, José Carlos Dantas Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio da Inexigibilidade n.º 008/2024, a qual tem como objeto a inscrição de 5 (cinco) participantes no **SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, realizado pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38).

Considerando o valor estipulado pela empresa, concluímos que o custo as inscrições nesse evento será de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais), custo compatível com o mercado de capacitação.

Concluímos também que é inviável a competição nessa licitação, tratando-se de empresa reconhecida nacionalmente pelos seus eventos voltados ao Poder Legislativo, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de ser comprovada a regularidade fiscal da empresa.

Diante do exposto, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com parecer jurídico favorável, referente a inscrição de 5 (cinco) participantes no **SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38), no valor global de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
São José do Seridó/RN



REF. PROCESSO LIC. Nº 013/2024

Interessada: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: Inscrição de vereadores no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

- 1- De acordo.
- 2- Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a realização da **Inscrição de 5 (cinco) participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO**, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 5 (cinco) vereadores, com o valor total estimado de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).
- 3- Reconheço a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, **RATIFICO** o processo licitatório n.º 013/2024 e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, determinando à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução nº 028/2020

Órgão Solicitante Câmara Municipal de São José do Seridó
Nome do Fornecedor INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC
CNPJ 10.620.066/0001-38 **I.E.** **Telefone:**
Endereço Praça Dom José Lopes, 04, Centro, Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor o fornecimento dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO	UND	5	R\$ 797,00	R\$ 3.985,00

A fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a participação de 5 (cinco) vereadores no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; **Fonte:** 15000000

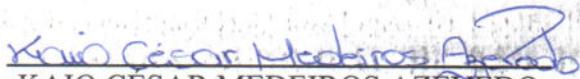
Data do Evento: 23 a 26 de outubro de 2024;

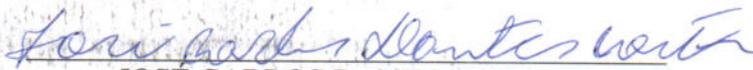
Condições de Pagamento: transferência bancária;

Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024.

VALOR TOTAL – R\$ R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais)

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo


JOSE CARLOS DANTAS COSTA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227

São Jose do Seridó/RN

E-mail: camarasjs@hotmail.com



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC (CNPJ: 10.620.066/0001-38); **OBJETO:** Inscrição de 5 (cinco) participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024. **Vigência:** de 18 de outubro de 2024 a 1 de novembro de 2024. **DOTAÇÃO:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 REF. PROCESSO LIC. Nº 013/2024 REPUBLICADO

Interessada: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: Inscrição de vereadores no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a realização da Inscrição de 5 (cinco) participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024, pelo INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC - (CNPJ: 10.620.066/0001-38), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 5 (cinco) vereadores, com o valor total estimado de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).
3. Reconheço a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, RATIFICO o processo licitatório n.º 013/2024 e HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 71536311

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/10/2024. EDIÇÃO 2015. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 REPUBLICADO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES
IGC (CNPJ: 10.620.066/0001-38); OBJETO: Inscrição de 5 (cinco)
participantes no SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, que se
realizará em João Pessoa/PB, de 23 a 26 de outubro de 2024.
Vigência: de 18 de outubro de 2024 a 1 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades
da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros
serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$
3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal
nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 52800360

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/10/2024.
EDIÇÃO 2015. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 424113
PROCESSO DE DESPESA:	013 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000008/2024
Data da Expedição do Termo: 18/10/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 23/10/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 3985,00
Objeto: INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO, QUE SE REALIZARÁ EM JOÃO PESSOA/PB, DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2024

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA
CPF: 01163556467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLI DO TERMO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 9D55FCF92F08F38104C22F07B93D7523

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 10FB78B4F05D9417953DAF291BABFFC2

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 0C6A74A799026EEB8318A6DE6C5B36FD

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2E10B1104AACFDF1B9EF9431C9DF088A

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo: D604F3D747B2BC963835A38848B863F2

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: A2E42E571FC6B128C467B535424C4538

Nome do Arquivo Anexado: PUBLI DO EXTRATO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 2C602077CDFE0F126A8A859762741987

JUSTIFICATIVA(S):

O SEMINÁRIO É UM EVENTO VOLTADO AO PÚBLICO PARLAMENTAR, TRATADO DE TEMAS RELEVANTES PARA A ATUAÇÃO DO PARLAMENTAR E FORTALECIMENTO A ATUAÇÃO DO DETENTOR DO MANDATO POLÍTICO.
A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA DIRETAMENTE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART.74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI FEDERA Nº. 14.133/2021, UMA VEZ QUE SE TRATA DE "TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL".

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:424113
Data e hora do Envio: 23/10/2024 10:56:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/10/2024 10:56:17